



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, n.º 292, Centro
CEP: 89294-000
Fone: (47) 3632-2266
www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE – SC

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.253.050,84

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Das 0h00min do dia 12/01/2026 até às 08h45min do dia 27/01/2026

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/01/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

LOCAL / ENDEREÇO ELETRÔNICO

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

AMPLA CONCORRÊNCIA



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.....	6
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.....	6
5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	9
6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO.....	12
7. DA HABILITAÇÃO	13
8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	17
9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO	23
10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	23
11. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS	23
12. DA DOTAÇÃO.....	25
13. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO	26
14. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	27
15. DO PAGAMENTO	27
16. DA FISCALIZAÇÃO	29
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	29
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	32
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	51
ANEXO III - DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL	52
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO	53
ANEXO V – TERMO DE PLENO CONHECIMENTO DO SERVIÇO A SER PRESTADO.....	54
ANEXO VI – DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE	55
ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL.....	56



MINUTA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC**, CNPJ sob o n.º 83.102.749/0001-77, por meio do Serviço de Suprimentos, sediado à Rua Coronel Bueno Franco, n.º 292, Centro, Campo Alegre/SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento das Propostas: das **0h00min** do dia **12/01/2026** até as **08h45min** do dia **27/01/2026**;
- Início da Sessão de Disputa de Preços: às **09h00min** do dia **27/01/2026** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar.

1.1.1. O serviço de transporte demandará de 17 veículos acessíveis, sendo 16 para uso diário e 1 para reserva, dos quais ao menos 2 devem atender regras próprias, normas estaduais e federais sobre transporte rodoviário e requisitos de segurança, inerentes ao transporte escolar intermunicipal, com capacidade mínima de 44 pessoas sentadas e 1 lugar de acessibilidade, abastecidos de combustível, com motorista.

1.1.2. O transporte intermunicipal decorre da necessidade de oferecer deslocamento aos alunos que frequentam o Centro de Educação Profissional Padre Afonso Robl, localizado na Avenida Prefeito Ornith Bollmann, nº 561, bairro Brasília, município de São Bento do Sul – SC, CEP 89282-425. Além disso, há necessidade de percorrer rodovias estaduais, adentrando em territórios de municípios vizinhos, a fim de garantir maior eficiência em parte das rotas.

1.1.3. O transporte será oferecido para alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil, compartilhadas com a Rede Estadual do Município de Campo Alegre/SC, residentes na zona rural e urbana, em ponto de referência combinado, até as respectivas unidades escolares, bem como o retorno até o ponto de referência combinado, ao final do expediente escolar, em atendimento



à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme roteiros e quilômetros rodados por dia, relacionados no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as fases, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico, Portal de Compras Públicas, disponível no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. A sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Município de Campo Alegre/SC, por intermédio de sua Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma digital, constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas.

2.2.1. Poderão participar deste certame os interessados, regularmente estabelecidos no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normativas contidas neste Edital, seus anexos e demais regramentos vigentes relativos à área de fornecimento.

2.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que apresentarem toda a documentação exigida para o regular cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

2.4. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o interessado deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.7. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela realização dos trâmites cadastrais exigidos pelo Portal de Compras Públicas anteriormente à sessão pública.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aqueles que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.8.2. aqueles que desempenhem atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.8.3. empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração



Pública ou impedida legalmente ou, ainda, Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si, nos termos da Lei n.º 6.404, de 1976;

2.8.4. pessoas físicas ou jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes, nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo comprovar mediante declaração, que poderá utilizar o modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital;

2.8.5. pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhes foi imposta;

2.8.6. aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo comprovado mediante declaração, que poderá utilizar o modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital;

2.8.7. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.10.1. A vedação acima referida se estende a terceiro que auxilie na condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário agendados para o início da disputa, a ser realizada por intermédio do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. As propostas deverão ser cadastradas no Sistema Eletrônico Portal de Compras Públicas, disponível no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

3.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é de responsabilidade do Fornecedor em todas as fases do presente Procedimento Administrativo Licitatório.

3.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, e terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública realizada por meio do Sistema Eletrônico;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 3 (três) dias úteis, findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior para deliberação, conforme dispõe o §2º do art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
 - l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecção de atas ou contratos administrativos.
- 4.1.1. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.
- 4.1.2. O Pregoeiro Substituto suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais da Pregoeira, com as mesmas atribuições previstas neste item.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.2. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoais, intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.
- 4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.
- 4.4. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por intermédio de seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Campo Alegre/SC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere às regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

PARTICIPAÇÃO

- 4.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, com subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.



4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e obriga o proponente vencedor a entregar os itens nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.9. O encaminhamento de proposta e documentos de habilitação, por intermédio do Sistema Eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas neste Edital.

4.10. O Licitante é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

4.11. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

4.12. O objeto deverá estar total e estritamente dentro das especificações contidas para os itens deste Edital.

4.13. Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações, telefones ou outros meios que possibilitem a identificação a empresa, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

4.14. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, com os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas.

4.15. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.16. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decaimento de seu direito, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos no mesmo dispositivo legal.

4.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.



- 4.18. As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.
- 4.19. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
- 4.20. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados. Após a data limite, não poderá desistir da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo Município de Campo Alegre, e poderá complementar os documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pela pregoeira, não inferior a 2 (duas) horas.
- 4.21. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.22. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da abertura das propostas virtuais.
- 4.23. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais custos necessários para a execução total e completa do objeto desta licitação.
- 4.24. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até **2 (dois) dígitos após a vírgula**. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Na ocorrência de algum dígito a mais, sem importar a quantidade, o(s) mesmo(s) será(ão) desconsiderado(s).
- 4.25. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 4.26. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. A partir do horário previsto neste Edital e no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do Pregão, na forma



eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, a Pregoeira passará a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.2. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.4. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

5.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao Sistema Eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

5.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

5.7. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

5.8. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

5.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situações semelhantes.

5.11. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.12. Se a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

MODO DE DISPUTA ABERTO

5.13. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 5.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 5.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.16. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.17. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, R\$0,01 (um centavo).
- 5.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.21. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos, no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a melhor proposta ou o melhor lance subsequente.
- 5.22. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda aos critérios estabelecidos neste Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.23. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 5.24. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no Sistema Eletrônico, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.24.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pela Pregoeira.



5.24.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

5.25. Constatando o atendimento das exigências contidas neste Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que tenha sido habilitado.

5.26. Quando for constatado empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

5.26.1. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço, caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora do Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

5.27. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.1. A Empresa vencedora, deverá enviar à Pregoeira, via Sistema Eletrônico, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.1.1. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério da Pregoeira.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

- a) conter o nome do proponente, endereço completo, identificação (individual ou social), número de inscrição no CNPJ, número de telefone e endereço de e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;



- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais custos necessários para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) conter os preços dos itens discriminados em moeda corrente nacional, limitados a 2 (duas) casas decimais para os centavos;
- f) valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- g) dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo contante no **ANEXO III** deste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação.

7.2. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
 - I. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG – Registro Geral e CPF/MF –



Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

- b) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital;
- c) A condição de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito de tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
 - I. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, sendo que a Certidão será considerada válida por até 90 (noventa) dias após a sua expedição, conforme item 7.5.1 deste Edital.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440, de 2011;
- j) DECLARAÇÃO expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal n.º 4.358, de 2002, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital;
- k) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital;
- l) DECLARAÇÃO de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital;



m) Termo de pleno conhecimento do serviço a ser prestado, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital;

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO:

- n) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, atestado que a empresa licitante já executou serviço de transporte escolar, num total mínimo de 100.000 km/ano;
- o) Declaração formal de disponibilidade de 17 (dezessete) ônibus escolares com capacidade de 44 lugares, nas condições exigidas neste Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência (especificar o órgão licitante e o n.º do Edital);
 - I. Embora o número máximo de linhas simultâneas (matutino) some 16 (dezesseis), convém que o licitante demonstre capacidade de suportar eventuais aumentos de demanda e falhas dos veículos, garantindo, assim, a continuidade do serviço público.

7.2.1. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.3. Para assinatura do Contrato será também exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro e Licenciamento dos veículos devidamente regularizados junto ao órgão do DETRAN do domicílio do veículo;
- b) Autorização para condução coletiva de escolares – DETRAN, dentro do prazo de validade;
- c) Registro junto ao DETER e ANTT para transporte coletivo devidamente credenciado, dentro do prazo de validade;
- d) Laudo ou relatório de inspeção do órgão de trânsito, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, atestando o atendimento às normas de transporte escolar;
- e) Declaração assinada pelo responsável legal da empresa que atende às exigências previstas no art. 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro;
- f) Cópia da apólice, vigente, do Seguro por Acidentes pessoais aos Passageiros (APP), vinculada ao veículo apresentado pela proponente vencedora para prestar serviços.
- g) Relação de todos os condutores, com habilitação na categoria D, com a apresentação de cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de cada condutor;



- h) Todos os condutores deverão estar aprovados em curso especializado, nos termos do art. 33 da Resolução CONTRAN n.º 168, de 2004, comprovando-se através do registro de codificação da respectiva CNH ou através de certificado de conclusão, consoante Parecer n.º 173/2012/CETRA/SC;
- i) Relação explícita da frota de 17 (dezessete) veículos informando a placa, chassi, capacidade de passageiros, ano de fabricação.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração Pública convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.5. Os documentos devem estar dentro de seu prazo de validade e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.6. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

7.6.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias após a sua expedição.

7.7. A documentação referida neste Capítulo poderá ser apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigar-se-á a licitante vencedora:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar à Administração Pública, sempre que necessário, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados ou já executados bem como equipamentos utilizados pelos seus empregados, fornecendo toda e qualquer informação para acompanhamento e apreciação dos serviços;
- d) assumir todas as despesas relacionadas aos motoristas e demais ônus decorrentes da prestação dos serviços;
- e) cumprir, obrigatoriamente, as normas legais vigentes de segurança de trânsito, manter seus funcionários devidamente uniformizados e com crachás;
- f) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- g) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- h) executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- k) percorrer os percursos estabelecidos e garantir que o aluno esteja na unidade escolar com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas, do horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, cumprindo rigorosamente a carga horária pré-estabelecida;



- l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- m) cumprir portarias, resoluções do Município e dos Órgãos de Trânsito;
- n) submeter os veículos às vistorias técnicas quando determinadas pelo órgão de trânsito e do Município;
- o) manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- p) manter os cintos de segurança em condições de uso em todos os assentos, conforme art. 136, VI, do Código de Trânsito Brasileiro;
- q) sinalizar adequada e visivelmente todas as saídas de emergência e extintores;
- r) equipar todos os veículos com Tacógrafo inalterável, operando em tempo integral, conforme as disposições do art. 136, IV, do Código de Trânsito Brasileiro para leitura diária e semanal;
- s) tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização;
- t) providenciar o imediato transporte dos estudantes sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problema/defeito técnicos, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os alunos não poderão faltar aula;
- u) manter, em regime de contingência, veículo de reserva de modo a não interromper a prestação de serviço em caso de indisponibilidade;
- v) firmar e manter durante a vigência das contratações a comprovação de Apólice de Seguro com responsabilidade civil, danos corporais e materiais a passageiros e a terceiros para todos os veículos;
- w) executar os serviços dentro das especificações contidas no Termo de Referência, dentro dos parâmetros e rotinas obedecendo todas as discriminações estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- x) comunicar, formalmente, ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar quaisquer esclarecimentos julgados necessários à Administração Pública Municipal;
- y) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços registrados;
- z) utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação



específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada;

- aa) criar, atualizar e disponibilizar à administração municipal um diário de bordo contendo o registro diário de todas as ocorrências observadas no interior dos veículos de transporte escolar;
- bb) comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa ocasionar a interrupção na execução e dos serviços a serem executados;
- cc) impõe-se ao licitante que aceite a eventual inclusão de monitores de transporte escolar em momento oportuno, ainda que decorrente de outra forma de contratação. Deve o licitante vencedor franquear acesso e permanência dos monitores de transporte escolar e fiscais no interior dos veículos utilizados no transporte escolar sempre que demandado pela contratante.

8.1.1. DO VEÍCULO E DO MOTORISTA:

8.1.1.1. DO VEÍCULO: A empresa vencedora do certame deverá dispor de, no mínimo, 17 (dezessete) veículos escolares, com capacidade mínima de 44 passageiros sentadas e 1 lugar de acessibilidade, com fornecimento de combustível e mão de obra de motorista.

8.1.1.1.1. EXIGÊNCIAS DO VEÍCULO:

- 8.1.1.1.1.1. O veículo deverá ter sido fabricado a partir de 2015;
- 8.1.1.1.1.2. Procedência: preferencialmente nacional;
- 8.1.1.1.1.3. Número de portas: de 1 a 3 portas;
- 8.1.1.1.1.4. Capacidade mínima: 44 passageiros;
- 8.1.1.1.1.5. Combustível: Diesel;
- 8.1.1.1.1.6. Deverão estar equipados com pneus em perfeitas condições de uso e de segurança, inclusive pneu estepe. Tais pneus não poderão ser recauchutados, nem ter remendos internos ou externos (recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie). Na troca de pneus só serão aceitos pneus novos, sendo vedada a utilização de pneus reformados ou recauchutados;
- 8.1.1.1.1.7. Os veículos deverão ser mantidos durante a execução dos serviços sempre em perfeitas condições de uso e com os equipamentos de proteção necessários para a execução dos serviços, conforme legislação em vigor;



8.1.1.1.1.8. Para acessibilidade, todos os veículos deverão conter assentos específicos e plataforma elevatória a fim de atender todas as crianças com necessidades especiais que fazem o uso do serviço de transporte escolar, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível com a necessidade, conforme a localidade e a demanda de alunos e suas condições e/ou exigência da contratante;

8.1.1.1.1.9. Os veículos que irão executar o transporte escolar de acordo com as exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, a seguir:

- a) Registro como veículo de passageiros (Código de Trânsito Brasileiro, art. 136, I);
- b) Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo – tacógrafo (Código de Trânsito Brasileiro art. 136, IV e Resolução CONTRAN N.º 14/98, 87/99 e 92/99);
- c) Dispor de lanterna de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira – art. 136, V, do Código de Trânsito Brasileiro;
- d) Cintos de segurança em número igual à lotação – art. 136, VI, do Código de Trânsito Brasileiro;
- e) Pneus, sinalização e os demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação, em bom estado de conservação (Resolução CONTRAN N.º 14/98), art. 136, VII, do Código de Trânsito Brasileiro;
- f) Apresentar cópia da vistoria realizada nos veículos que prestam os serviços, especificamente quanto aos equipamentos obrigatórios e de segurança conforme determinado no art. 136, II, do Código de Trânsito Brasileiro, quando vencida a vistoria.

8.1.1.1.1.10. Os veículos deverão estar equipados com câmera (Full HD) para videomonitoramentos dos estudantes dentro do veículo escolar;

8.1.1.1.1.10.1. Os equipamentos devem possuir gravação de áudio e vídeo com capacidade de armazenamento para aproximadamente 10 dias. O equipamento deverá salvar as imagens de forma otimizada, ou seja, sobrescreve as gravações mais antigas, dispensando a troca do cartão. As imagens gravadas



pela câmera podem ser utilizadas como evidências em eventuais incidentes;

8.1.1.1.1.10.2. As câmeras deverão seguir as seguintes diretrizes:

- a) Estar sincronizadas com data e hora;
- b) Possuir "caixa preta" para armazenamento das imagens;
- c) Instalação em local que possibilite a visão dos usuários do transporte escolar;
- d) Devem possibilitar a captação de imagens no período diurno e noturno;
- e) Possuir resolução suficiente e ferramenta tipo "zoom" para facilitar o reconhecimento facial dos usuários do transporte escolar.

8.1.1.1.1.11. Os ônibus deverão possuir sistema de rastreamento, com disponibilidade de acesso ao Contratante.

8.1.1.1.2. EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO MOTORISTA:

8.1.1.1.2.1. Exigências:

8.1.1.1.2.1.1. O motorista deverá possuir idade igual ou superior a 21 anos, portar carteira nacional de habilitação com categoria mínima 'D' e certificado de conclusão de curso de Condutor de Veículo Escolar;

8.1.1.1.2.1.2. Deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais federal de 1º e 2º grau emitida pelo TJSC e TRF4.

8.1.1.1.2.2. Atribuições:

8.1.1.1.2.2.1. Apresentar-se nos horários estabelecidos e cumprir a rota pré-definida, em atendimento às solicitações ordinárias e rotineiras de transporte, bem como a eventos oficiais ou especiais e, ainda, aquelas de caráter eventual, excepcional ou emergencial, segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

8.1.1.1.2.2.2. Executar os serviços de acordo com as atividades previstas do edital, não podendo se deslocar em hipótese alguma para exercer função diversa;

8.1.1.1.2.2.3. Poderá, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, o transporte escolar, no respectivo



itinerário, ser utilizado para transportar pequenas cargas como equipamentos, livros e pastas para a escola e/ou alunos;

8.1.1.1.2.2.4. Vistoriar diariamente o veículo e zelar pela conservação do mesmo e comunicar, por escrito, eventuais falhas, mecânicas ou operacionais, detectadas durante a execução do serviço, solicitando reparo no veículo, a fim de assegurar seu perfeito estado de funcionamento, sob pena de negligência, responsabilizando-se pela integridade dos veículos. Apontar possíveis danos imediatamente à empresa e ao município;

8.1.1.1.2.2.5. Demonstrar perícia, conhecimento e obediência às regras de trânsito, bem como aquelas contidas no Código de Trânsito Brasileiro e extremo cuidado com os veículos, zelando pelo bom andamento do serviço, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente para garantia à segurança dos passageiros, dos transeuntes, e de outros veículos, comunicando imediatamente ao Fiscal do Contrato ou ao responsável pelo setor de transportes, bem como à empresa contratada qualquer anomalia verificada;

8.1.1.1.2.2.6. Apresentar comportamento adequado, agindo com presteza, urbanidade e cordialidade, zelando pela boa aparência e resguardando a instituição de práticas e/ou atitudes que comprometam sua boa imagem, mantendo permanente controle e guarda dos veículos, não permitindo acesso aos veículos de pessoas não autorizadas, podendo a Contratante a qualquer momento solicitar a substituição de Motorista que não atenda as exigências contratuais;

8.1.1.1.2.2.7. Apresentar-se devidamente uniformizado e portando seu crachá de identificação.

8.2. Será de responsabilidade da Administração Contratante:

- a) Efetuar pagamento somente após conferência da execução dos serviços bem como nomear um servidor que fará a fiscalização do contrato para acompanhamento da execução dos serviços;
- b) O Fiscal de Contrato deverá determinar a Contratada a corrigir, refazer ou reconstruir os itens com erros ou imperfeições;
- c) Respeitar o prazo de pagamento conforme previsto neste Edital;



- d) O Contratante reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da Contratada acolhê-las;
- e) Aplicar as sanções que se fizerem necessárias a empresa Contratada;
- f) Cumprir as obrigações previstas neste Edital e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as demais exigências deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10.1.1. Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

- a) Por intermédio de Sistema Eletrônico, exclusivamente, através do Portal de Compras Públicas, disponível no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", sendo aceita até às 23h59min da data limite;

10.2. Caberá à Pregoeira decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado da Pregoeira.

10.3. Se procedente e acolhida a Impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

- a) recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
 - i. julgamento das propostas;
 - ii. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - iii. anulação ou revogação da licitação;



iv. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

b) pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.1.1. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens “i” e “ii” da alínea “a” do item 11.1, serão observadas as seguintes disposições:

a) intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea “a” do item 11.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

11.1.2. O recurso de que trata a alínea “a”, do item 11.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.1.3. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

11.1.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através do Portal de Compras Públicas, disponível no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceito até às 23h59min da data limite estipulada pela Pregoeira.

11.2. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.3. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos, a Pregoeira encaminhará o processo licitatório à Autoridade Superior para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

11.4. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no art. 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.4.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Município de Campo Alegre/SC aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;



- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre por prazo não superior a **3 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco)** dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de **1% (um por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto)** dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **15% (quinze por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta)** dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato e aplicado a multa de **30% (trinta por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
 - i. Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Campo Alegre/SC, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- f) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.5. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.6. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.7. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

12. DA DOTAÇÃO

12.1. As despesas correrão a conta das dotações:

Desp. 95 - Transporte Escolar - 05.002.12.361.0006.2014.3.3.90.39.00 / 1.500.1001.0118 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos – Educação

Desp. 95 - Transporte Escolar - 05.002.12.361.0006.2014.3.3.90.39.00 / 1.553.0000.0127 - PNATE - Programa Nacional de Transporte Escolar

Desp. 95 - Transporte Escolar - 05.002.12.361.0006.2014.3.3.90.39.00 / 1.571.0000.0122 - Transporte Escolar – Estado

Desp. 95 - Transporte Escolar - 05.002.12.361.0006.2014.3.3.90.39.00 / 1.550.0000.0102 - Recursos Salário Educação



Entre outras que, por alguma razão, venham a substituí-las.

13. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO

13.1. O prazo para início da prestação do serviço e de até 60 (sessenta) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente.

13.2. Os serviços deverão ser executados conforme especificações contidas no Termo de Referência nos locais (itinerários) e prazos determinados pela Secretaria Municipal de Educação (setor de transporte escolar).

13.3. Os veículos deverão estar de acordo com o art. 136, do Código de Trânsito Brasileiro, em seus incisos I, II, III, IV, V, VI e VII.

13.4. Registro como veículo de passageiros, emitido pelo DETRAN, constante no CRLV, conforme art. 136, do Código de Trânsito Brasileiro.

13.5. Os condutores dos veículos (motoristas) deverão estar de acordo com o art. 138, do Código de Trânsito Brasileiro, em seus incisos I, II, IV e V.

13.6. Os veículos deverão estar indicados como **“TRANSPORTE ESCOLAR”**.

13.7. Local, horário e endereço de entrega:

13.7.1. Os veículos, bem como seus condutores, deverão prestar serviços diários entre os horários das 05h30min às 19h00min de segunda a sexta-feira e, esporadicamente, nos finais de semana e feriados para serviços afins da Secretaria Municipal da Educação dentro ou fora do Município.

13.7.2. Abaixo segue relação das instituições de ensino, com os respectivos endereços:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ENDEREÇO
EMEB BELA VISTA PROFª. ZILKA DE FRANÇA	RUA DAS AZALEIAS, 73, CASCATAS
EMEF PROFº JERONIMO FRANCISCO COELHO PACHECO	RUA FERNANDO JUNG, 420, FRAGOSOS
EMEB MARIA JOSÉ DUARTE SILVA BERNARDES	RUA BENJAMIN CONSTANT, 500, CENTRO
EMEF PROFª. MARISE NENEVE CORDEIRO	RUA ALCIDES MEDEIROS CORREA, BATEIAS DE BAIXO
EMEB PAULO FUCKNER	RODOVIA MUNICIPAL 020, BATEIAS DE CIMA
CMEI ALEGRE INFÂNCIA	AV. DR. GETÚLIO VARGAS ESQ. RUA NEREU RAMOS, 584, CENTRO
CMEI ANNA GORNIACK	RUA DAS PALMEIRAS, 46, CASCATAS
CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO	RUA PROFESSOR RUFINO BLASKOVSKI, 134, BATEIAS DE BAIXO
CMEI MARIA DA GLÓRIA PEREIRA KROLL (PRÉDIO NOVO)	RUA FRANCISCO DRANKA, 23, FRAGOSOS
CEDUP PADRE AFONSO ROBL	AVENIDA PREFEITO ORNITH BOLLMANN, 561 - BRASÍLIA, SÃO BENTO DO SUL - SC, 89282-425



14. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. As cláusulas contratuais serão estabelecidas de acordo com este instrumento, com a Minuta do Contrato e com as normas da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, o licitante vencedor prestará GARANTIA CONTRATUAL no valor equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação, conforme art. 98 da Lei 14.133, de 2021, anteriormente à assinatura do contrato, a ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças deste Município, que fornecerá o respectivo Termo de Recebimento da Garantia Contratual.

14.3. A Garantia que trata o item 14.2 poderá ser apresentada por qualquer das modalidades abaixo escolhidas:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.4. No caso de o proponente optar por seguro-garantia ou fiança bancária, este deverá assegurar sua cobertura pelo mesmo período da vigência do contrato.

14.5. E, no caso de optar por caução em dinheiro, o depósito bancário deverá ser feito na Agência n.º 1715-9, Banco do Brasil, conta corrente n.º 4.859-3, em favor do Município de Campo Alegre/SC, devendo apresentar à Secretaria Municipal de Finanças, o comprovante de depósito devidamente identificado.

14.6. A garantia prestada deverá ter prazo de validade até o término da vigência do contrato, cuja liberação ou restituição ocorrerá após a completa execução e satisfação contratual.

14.7. Havendo prorrogação do prazo de conclusão dos serviços, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado por igual período.

14.8. No caso de rescisão contratual, por inadimplência do Contratado, a garantia não será devolvida e será apropriada pelo Contratante a título de multa rescisória.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento pelo objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.



15.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante medição da quilometragem percorrida no período, em até 15 (quinze) dias consecutivos contados do dia do recebimento da respectiva Nota Fiscal (desde que conferido e aceito).

15.3. Os pagamentos serão efetuados por quilômetro percorrido, que serão aferidos através da ficha diária de quilômetros rodados, fornecida pelo setor de Transporte Escolar.

15.3.1. A contratada deverá preencher e assinar as referidas fichas de quilometragem ao longo do mês entrega-las junto da nota dicas correspondente ao setor de Transporte Escolar.

15.4. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

15.5. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

15.6. As rotas e quilometragens médias percorridas pelos veículos serão conforme relação de rotas/itinerários estabelecidos pelo setor de Transporte Escolar.

15.7. Não serão aceitas notas fiscais com rasuras.

15.8. Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta ou que não esteja em dia com a documentação exigida (neste instrumento) para a habilitação.

15.9. A licitante Contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número do contrato, o mês da execução do serviço e, impreterivelmente, o valor relativo à prestação do serviço, pois o Contratante irá reter do valor relativo ao serviço, o INSS, nos termos da legislação vigente, bem como o ISS, se incidente.

15.9.1. A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da licitante Contratada, a retenção se dará em conformidade com a legislação pertinente vigente.

15.10. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, obrigatoriamente, Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, CND de tributos federais e CRF do FGTS, atualizados, sob pena do Contratante sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao Contratante qualquer ônus financeiro.

15.10.1. Deverá apresentar também a folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas devidamente quitadas, de seus empregados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.



15.11. A Contratante não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se de quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a Contratada por perdas e danos em decorrência de tais transações.

15.12. A Contratante não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes do contrato.

15.13. Se o Município de Campo Alegre/SC não efetuar o pagamento no prazo previsto neste Edital e, tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal da secretaria solicitante do objeto, conforme indicados no Termo de Referência.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A manutenção, combustível e demais custos e encargos serão de responsabilidade total da licitante vencedora.

17.2. A licitante vencedora deverá dispor de, no mínimo, 2 (dois) veículos para realizar o transporte intermunicipal de alunos com cadastro no DETER.

17.3. As linhas estabelecidas neste Edital e seus anexos poderão sofrer alterações de acordo com a demanda de matrículas e a necessidade das unidades escolares.

17.4. A quilometragem iniciará e terminará conforme as coordenadas geográficas especificadas no Termo de Referência.

17.5. Por se tratar de uma prestação de serviço, a qual deverá acompanhar o calendário letivo anual, sua realização será feita de forma diária sob responsabilidade da empresa contratada, conforme descrito no Termo de Referência.

17.6. A licitante vencedora deverá prestar os serviços considerando: Dias letivos – 200 (duzentos) regulares e 3 (três) para provas finais, além de demais dias que incluem atividades extracurriculares, tais como: Aniversário do Município, Festa da Ovelha, Festival de Inverno, Feira do Livro, Festival de Dança, Jogos Escolares, PROERD, Desfile 7 de Setembro, Feira do Conhecimento, Natal Feliz e Formaturas, e outros que vierem a surgir poderão ser realizados pela contratada em caráter de serviço extraordinário.



17.7. Os veículos deverão ser mantidos durante a execução dos serviços sempre em perfeitas condições de uso e com os equipamentos de proteção necessários para a execução dos serviços, conforme legislação em vigor.

17.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.9. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: www.campoalegre.sc.gov.br.

17.10. Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.11. O Autoridade Superior poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.12. A Pregoeira e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados à Pregoeira, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como excepcionalmente irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, por meio dos telefones (47) 3632-2266, (47) 9.9994-7635 (WhatsApp), ou pessoalmente no Serviço de Suprimentos, localizado no Prédio "Manoel Vieira Piske", anexo da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, sito à Rua Coronel Bueno Franco, 292, Centro, CEP: 89294-000, Campo Alegre/SC.

17.12.1. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

17.12.1.1. Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos no item 17.12.1. (por exemplo, através de "e-mail"), não serão respondidas.

17.12.1.2. As previsões dos itens 17.12, 17.12.1 e 17.12.1.1 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração, dentre outros requerimentos relativos a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste Edital.



17.13. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços;
- c) **ANEXO III** - Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
- d) **ANEXO IV** – Modelo de Declaração;
- e) **ANEXO V** – Termo de pleno conhecimento do serviço a ser prestado;
- f) **ANEXO VI** – Declaração formal de disponibilidade;
- g) **ANEXO VII** – Minuta Contratual.

Campo Alegre, 19 de dezembro de 2025.

LUCILAINE MÓFKA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Edital devidamente aprovado pela assessoria jurídica deste Município, conforme Parecer Jurídico juntado aos autos do processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao art. 53 da Lei n.º 14.133, de 2021.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 2237/2025

SECRETARIA:	EDUCAÇÃO
SETOR:	Transporte Escolar
RESPONSÁVEL REQUISITANTE:	Oziel Ferreira

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar.

1.1.1. O serviço de transporte demandará de 17 veículos acessíveis, sendo 16 para uso diário e 1 para reserva, dos quais ao menos 2 devem atender regras próprias, normas estaduais e federais sobre transporte rodoviário e requisitos de segurança, inerentes ao transporte escolar intermunicipal, com capacidade mínima de 44 pessoas sentadas e 1 lugar de acessibilidade, abastecidos de combustível, com motorista.

1.1.2. O transporte intermunicipal decorre da necessidade de oferecer deslocamento aos alunos que frequentam o Centro de Educação Profissional Padre Afonso Robl, localizado na Avenida Prefeito Ornith Bollmann, nº 561, bairro Brasília, município de São Bento do Sul – SC, CEP 89282-425. Além disso, há necessidade de percorrer rodovias estaduais, adentrando em territórios de municípios vizinhos, a fim de garantir maior eficiência em parte das rotas.

1.1.3. O transporte será oferecido para alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil, compartilhadas com a Rede Estadual do Município de Campo Alegre-SC, residentes na zona rural e urbana, em ponto de referência combinado, até as respectivas unidades escolares, bem como o retorno até o ponto de referência combinado, ao final do expediente escolar, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme roteiros e quilômetros rodados por dia, relacionados neste Termo de Referência.

1.1.4. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL (200 dias letivos + 3 dias de provas finais)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de transporte escolar nos perímetros urbano e rural do município de Campo Alegre SC e, eventualmente, municípios próximos, com veículos acessíveis, com capacidade mínima de 44 pessoas sentadas e 1 lugar de	KM	306.522,1	R\$ 20,40	R\$ 6.253.050,84



	acessibilidade, abastecidos de combustível, com motorista.				
--	--	--	--	--	--

1.1.4.1. Aos quilômetros previstos para operação regular foram acrescidos 10.000 km destinados ao atendimento de demandas extraordinárias. O serviço extraordinário poderá ser solicitado para suprir necessidades emergenciais, tais como falta de motoristas do município, problemas mecânicos na frota municipal, ou para atender atividades escolares fora do itinerário regular.

1.1.4.2. O transporte acima especificado será executado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, que para o momento atual se dá conforme as linhas previstas descritas no Roteiro abaixo (poderão ser alteradas conforme necessidade).

1.1.4.3. O percurso exato a ser executado será comunicado ao licitante vencedor no início de cada ano letivo, bem como sempre que se fizer necessária a alteração do itinerário.

Linha do Transporte Escolar	Quilometragem estimada
LINHA 01: Rodeio de Santa Cruz – Bateias de Baixo (Linha Diária) PERÍODO MATUTINO SAÍDA: Primeiro ponto na igreja de Rodeio de Santa Cruz coordenada 26°00'32.0"S 49°04'15.1"W, último ponto na EEF Profº Argemiro Gonçalves coordenada 26°05'20.7"S 49°15'32.4"W. RETORNO: Primeiro ponto na EEF Profº Argemiro Gonçalves coordenada 26°05'20.7"S 49°15'32.4"W, último ponto 26°00'27.7"S 49°04'23.2"W, 23º 26°00'32.0"S 49°04'15.1"W.	105,6 km
LINHA 02: Cubatão – Bateias de Baixo PERÍODO MATUTINO SAÍDA: Primeiro ponto no Ribeirão das Pedras na coordenada 26°04'02.4"S 49°06'32.3"W, último ponto na EEF Profº Argemiro Gonçalves coordenada 26°05'17.6"S 49°13'01.9"W. RETORNO: Primeiro ponto no CMEI Chapeuzinho Vermelho coordenada 26°05'26.3"S 49°15'29.0"W, último ponto no Ribeirão das Pedras na coordena 26°04'02.4"S 49°06'32.3"W.	97,2 km
LINHA 03: Bateias de Baixo – Papanduvinha (Linha Diária) PERÍODO MATUTINO SAÍDA: Primeiro ponto 26°04'45.6"S 49°13'21.5"W, último ponto na EEF Profº Argemiro Gonçalves coordenada 26°05'20.7"S 49°15'32.4"W. RETORNO: Primeiro ponto EEF Profº Argemiro Gonçalves 26°05'20.7"S 49°15'32.4"W, último ponto na coordenada 26°04'45.6"S 49°13'21.5"W. PERÍODO VESPERTINO SAÍDA: Primeiro ponto na estrada do Pirizal 26°05'13.5"S 49°15'56.1"W, último ponto no CMEI Chapeuzinho Vermelho 26°05'26.3"S 49°15'29.0"W. RETORNO: Primeiro ponto no CMEI Chapeuzinho Vermelho 26°05'26.3"S	72 km



49°15'29.0"W, último ponto na estrada do Pirizal coordenada 26°05'13.5"S 49°15'56.1"W.	
LINHA 04: Fragosos-Corredeiras - Capinzal PERÍODO MATUTINO SAÍDA: Primeiro ponto frente da Congregação Cristã no Brasil rua Paulo Schultz Fragosos coordenada 26°09'46"S 49°22'42"W, último ponto na EMEF Profº Jerônimo Francisco Coelho Pacheco coordenada 26°09'49.2"S 49°23'02.3"W. CONTINUAÇÃO: Primeiro ponto no Capinzal 26°09'22.1"S 49°20'26.0"W, último ponto no CMEI Maria da Glória Pereira Kroll coordenada 26°09'41.1"S 49°23'02.7"W. RETORNO: Primeiro ponto no CMEI Maria da Glória Pereira Kroll coordenada 26°09'41.1"S 49°23'02.7"W, último ponto após a Igreja na Avenquinha 26°09'47.0"S 49°19'30.6"W. CONTINUA ROTA DA TARDE: Primeiro ponto 26°09'46.9"S 49°19'30.8"W, último ponto CMEI Maria da Glória Pereira Kroll coordenada 26°09'41.1"S 49°23'02.7"W. RETORNO: Primeiro ponto CMEI Maria da Glória Pereira Kroll coordenada 26°09'41.1"S 49°23'02.7"W, último ponto na frente da Congregação Cristã no Brasil rua Paulo Schultz Fragosos coordenada 26°09'46"S 49°22'42"W.	84,3 km
LINHA 05: Centro-Vila Cedro-(Cascatas)-Bela Vista PERÍODO MATUTINO Primeiro ponto Erva-Mate Tupan coordenada 26°11'57.2"S 49°15'47.8"W, último ponto EMEB Maria José Duarte Silva Bernardes coordenada 26°11'28.4"S 49°15'49.2"W.	7,4 km
LINHA 06: Rio Represo-Centro PERÍODO MATUTINO SAÍDA: Primeiro ponto 26°11'14.4"S 49°21'39.9"W, último ponto EMEB Maria José Duarte Silva Bernardes coordenada 26°11'28.4"S 49°15'49.2"W RETORNO: Primeiro ponto CMEI Alegre Infância coordenada 26°11'28.4"S 49°15'49.2"W, último ponto 26°11'29.5"S 49°20'53.8"W. PERÍODO VESPERTINO SAÍDA: Primeiro ponto Banca do Nardo 26°12'17.1"S 49°17'59.3"W, último ponto CMEI Alegre Infância coordenada 26°11'28.4"S 49°15'49.2"W.	79,6km
LINHA 07: Salto – Avenca do Rio Negro PERÍODO MATUTINO SAÍDA: Primeiro ponto Erva-Mate Tupan coordenada 26°11'57.2"S 49°15'47.8"W, último ponto EMEB Maria José Duarte Silva Bernardes coordenada 26°11'28.4"S 49°15'49.2"W. PERÍODO VESPERTINO SAÍDA: Primeiro ponto entrada a direita após a Cachoeira Salto do Engenho 26°08'21.6"S 49°17'24.4"W, último ponto APAE coordenada 26°11'40"S 49°15'56"W.	81 km



RETORNO: Primeiro ponto EEB Lebon Regis coordenada 26°11'30.9"S 49°15'56.1"W, último ponto entrada a direita após a Cachoeira Salto do Engenho 26°08'21.6"S 49°17'24.4"W.	
LINHA 08: Serrinha – Avenquinha PERÍODO MATUTINO SAÍDA: Primeiro ponto 26°10'40.8"S 49°19'31.0"W, último ponto CMEI Alegre Infância coordenada 26°11'28.4"S 49°15'49.2"W. RETORNO: Primeiro ponto CMEI Alegre Infância coordenada 26°11'28.4"S 49°15'49.2"W, último ponto 26°10'40.8"S 49°19'31.0"W. PERÍODO VESPERTINO SAÍDA: Primeiro ponto na Igreja Santo Antônio da Avenquinha 26°09'46.5"S 49°19'31.2"W, último ponto EMEB Maria José Duarte Silva Bernardes coordenada 26°11'28.4"S 49°15'49.2"W. RETORNO: Primeiro ponto CMEI Alegre Infância coordenada 26°11'28.4"S 49°15'49.2"W, último ponto na Igreja Santo Antônio da Avenquinha 26°09'46.5"S 49°19'31.2"W	109,6 km
LINHA 09: São Miguel – Vila Scheide PERÍODO MATUTINO SAÍDA: Primeiro ponto Alto São Miguel SC-418 na coordenada 26°10'16.1"S 49°14'03.8"W, último ponto EMEB Maria José Duarte Silva Bernardes coordenada 26°11'28.4"S 49°15'49.2"W. RETORNO: Primeiro ponto no CMEI Alegre Infância coordenada 26°11'28.4"S 49°15'49.2"W, último ponto Alto São Miguel SC-418 na coordenada 26°10'16.1"S 49°14'03.8"W. PERÍODO VESPERTINO SAÍDA: Primeiro ponto Alto São Miguel SC-418 na coordenada 26°10'16.1"S 49°14'03.8"W, último ponto na EMEB Maria José Duarte Silva Bernardes coordenada 26°11'28.4"S 49°15'49.2"W. RETORNO: Primeiro ponto no CMEI Alegre Infância coordenada 26°11'28.4"S 49°15'49.2"W, último ponto Alto São Miguel SC-418 na coordenada 26°10'16.1"S 49°14'03.8"W.	66 km
LINHA 10: Lageado Bateias de Baixo e Vila Scheide PERÍODO MATUTINO SAÍDA: Primeiro ponto no Lageado direita após a ponte 26°09'21.0"S 49°14'48.3"W, último ponto na EMEB Maria José Duarte Silva Bernardes coordenada 26°11'28.4"S 49°15'49.2"W. RETORNO: Primeiro ponto no CMEI Alegre Infância coordenada 26°11'28.4"S 49°15'49.2"W, último ponto no Lageado direita após a ponte 26°09'21.0"S 49°14'48.3"W. PERÍODO VESPERTINO	60 km



SAÍDA: Primeiro ponto saída Bar do Sandro no Lageado 26°08'58.1"S 49°15'23.9"W, último ponto CMEI Chapeuzinho Vermelho coordenada 26°05'26.3"S 49°15'29.0"W. RETORNO: Primeiro ponto CMEI Chapeuzinho Vermelho coordenada 26°05'26.3"S 49°15'29.0"W, último ponto no Bar do Sandro 26°08'58.2"S 49°15'24.2"W.	
Linha 11: Rodeio de Santa Cruz – Bateias de Cima. PERÍODO MATUTINO SAÍDA: Primeiro ponto no Rodeio de Santa Cruz na coordenada 26°00'27.8"S 49°04'23.3"W, último ponto na EMEB Paulo Fuckner coordenada 26°04'48.5"S 49°12'00.0"W. RETORNO: Primeiro ponto na EMEB Paulo Fuckner coordenada 26°04'48.5"S 49°12'00.0"W, último ponto no Rodeio de Santa Cruz na coordenada 26°00'27.8"S 49°04'23.3"W. PERÍODO VESPERTINO SAÍDA: Primeiro ponto no Rodeio de Santa Cruz na coordenada 26°00'27.8"S 49°04'23.3"W, último ponto na EMEB Paulo Fuckner coordenada 26°04'48.5"S 49°12'00.0"W. RETORNO: Primeiro ponto na EMEB Paulo Fuckner coordenada 26°04'48.5"S 49°12'00.0"W, último ponto no Rodeio de Santa Cruz na coordenada 26°00'27.8"S 49°04'23.3"W.	95,6km
LINHA 12: Bateias de Cima - Campinas – Saltinho PERÍODO MATUTINO: Primeiro ponto 26°04'44.5"S 49°11'43.1"W, último ponto na EMEB Paulo Fuckner coordenada 26°04'48.5"S 49°12'00.0"W. RETORNO: Primeiro ponto na EMEB Paulo Fuckner coordenada 26°04'48.5"S 49°12'00.0"W, último ponto 26°04'44.5"S 49°11'43.1"W. PERÍODO VESPERTINO: Primeiro ponto 26°04'44.5"S 49°11'43.1"W último ponto na EMEB Paulo Fuckner coordenada 26°04'48.5"S 49°12'00.0"W. RETORNO: Primeiro ponto EMEB Paulo Fuckner coordenada 26°04'48.5"S 49°12'00.0"W, último ponto 26°04'44.5"S 49°11'43.1"W.	102 km
LINHA 13: Tijucume – Bateias de Cima PERÍODO MATUTINO SAÍDA: Primeiro ponto 26°04'15.6"S 49°10'45.2"W, último ponto na EMEB Paulo Fuckner coordenada 26°04'48.5"S 49°12'00.0"W. RETORNO: Primeiro ponto EMEB Paulo Fuckner coordenada 26°04'48.5"S 49°12'00.0"W, último ponto 26°04'15.6"S 49°10'45.2"W. PERÍODO VESPERTINO SAÍDA: Primeiro ponto coordenada 26°04'15.6"S 49°10'45.2"W, último ponto na EMEB Paulo Fuckner coordenada 26°04'48.5"S 49°12'00.0"W. RETORNO: Primeiro ponto EMEB Paulo Fuckner coordenada 26°04'48.5"S 49°12'00.0"W, último ponto 26°04'15.6"S 49°10'45.2"W.	92,4 km
LINHA 14: Bateias de Cima – Cubatão	78,4 km



PERÍODO MATUTINO SAÍDA: Primeiro ponto 26°02'24.3"S 49°05'12.9"W, último ponto na EMEB Paulo Fuckner coordenada 26°04'48.5"S 49°12'00.0"W. RETORNO: Primeiro ponto na EMEB Paulo Fuckner coordenada 26°04'48.5"S 49°12'00.0"W, último ponto 26°02'24.3"S 49°05'12.9"W.	
LINHA 15: Bateias de Cima – Santana PERÍODO MATUTINO SAÍDA: Primeiro ponto 26°01'19.1"S 49°07'59.2"W, último ponto na EMEB Paulo Fuckner coordenada 26°04'48.5"S 49°12'00.0"W. RETORNO: Primeiro ponto EMEB Paulo Fuckner coordenada 26°04'48.5"S 49°12'00.0"W, último ponto 26°01'19.1"S 49°07'59.2"W. PERÍODO VESPERTINO SAÍDA: Primeiro ponto 26°00'58.5"S 49°07'46.9"W, último ponto na EMEB Paulo Fuckner coordenada 26°04'48.5"S 49°12'00.0"W. RETORNO: Primeiro ponto na EMEB Paulo Fuckner coordenada 26°04'48.5"S 49°12'00.0"W, último ponto 26°01'19.1"S 49°07'59.2"W.	109,6 km
LINHA 16: Ximbuva - Bateias de Cima PERÍODO MATUTINO SAÍDA: Primeiro ponto Bateias de Cima 26°04'44.2"S 49°11'43.3"W, último ponto na EMEB Paulo Fuckner coordenada 26°04'48.5"S 49°12'00.0"W. RETORNO: Primeiro ponto EMEB Paulo Fuckner coordenada 26°04'48.5"S 49°12'00.0"W, último ponto Bateias de Cima 26°04'44.2"S 49°11'43.3"W. PERÍODO VESPERTINO SAÍDA: Primeiro ponto Bateias de Cima 26°04'44.2"S 49°11'43.3"W, último ponto na EMEB Paulo Fuckner coordenada 26°04'48.5"S 49°12'00.0"W. RETORNO: Primeiro ponto na EMEB Paulo Fuckner coordenada 26°04'48.5"S 49°12'00.0"W, último ponto Bateias de Cima 26°04'44.2"S 49°11'43.3"W.	108 km
LINHA 17: Linha 17h45 EMEF Profº Argemiro Gonçalves SAÍDA: Primeiro ponto EEF Argemiro Gonçalves coordenada 26°05'20.7"S 49°15'32.4"W, último ponto 26°02'24.3"S 49°05'12.9"W.	112 km
TOTAL DIÁRIO	1.460,7 KM

Obs.: Quilometragem estimada com base no primeiro e último pontos de cada linha.

1.2. Da Natureza do Objeto

☒ Os bens objetos do presente termo de referência classificam-se como **bens e serviços comuns** definido nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021.



☐ Os bens objetos do presente termo de referência classificam-se como **bens e serviços especiais** definido nos termos do inciso **XIV** do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para atender a execução de serviços de transporte destinados ao atendimento do programa de transporte escolar no município, sendo que se observa a presença de crianças e adolescentes, com idade escolar, em toda sua disposição territorial para os 200 dias letivos mais 3 dias de provas finais. Também nos dias de integração com a Festa da Ovelha, Festival de Dança, Festival de Inverno, Feira do livro, Desfile 7 de Setembro, Feiras do Conhecimento, Jogos Escolares e Natal Feliz, se faz necessário o uso de transporte extraordinário para inúmeros alunos. Atualmente, o transporte escolar atende 786 alunos matriculados na rede municipal e estadual, logo, faz-se necessário manter o transporte escolar, para 17 (dezessete) linhas no Município. Hoje com a frota própria e servidores do Município, é possível realizar 7 (sete) linhas do Município. É sabido, conforme os preceitos legais do ECA, que toda criança e adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho. Ainda, conforme ECA, Art. 54, § 1º *“O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo”* e § 2º *“O não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente”*. Destaca-se ainda, que embora a Constituição Federal, ECA e a LDB não mencionem a priorização dos estudantes que residem no campo, são esses os que mais enfrentam dificuldades para chegar à escola que, muitas vezes, está localizada a muitos quilômetros de distância. Logo, a fim de manter acesso a educação para tais crianças, sem que os mesmos precisem deixar suas vidas no campo, cabe a gestão administrativa municipal, buscar soluções eficientes para atender às demandas dos estudantes, garantindo a estes acesso e permanência na escola. Desta forma, a fim de salvaguardar o acesso dos alunos às escolas, executando o que está previsto no ECA, entende-se que há necessidade contratar (terceirizar) o serviço de transporte escolar rural e urbano, para realizar as linhas que o Município não consegue realizar.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- ☐ Sim
☒ Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

- ☐ quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;
- ☐ quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- ☐ quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- ☐ Vistoria obrigatória (justificar)



☐ Vistoria facultativa (justificar)

☒ Não será exigida vistoria.

3.3. Será admitida a participação de consórcios?

☒ Sim

☐ Não

3.4. Será admitida a participação de cooperativas?

☐ Sim

☒ Não

3.5. Será admitida a subcontratação?

☐ Sim

☒ Não

3.6. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

☒ Não

☐ Sim (*justificar*)

Justificativa:

--

4. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

4.1. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO (HABILITAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA):

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, atestando que a empresa licitante já executou serviço de transporte escolar, num total mínimo de 100.000 km/ano.
- b) Declaração formal de disponibilidade de 17 (dezessete) ônibus escolar com capacidade de 44 lugares, nas condições exigidas no termo de referência e edital de licitação.
 - i. Embora o número máximo de linhas simultâneas (matutino) some 16 (dezesseis), convém que o licitante demonstre capacidade de suportar eventuais aumentos de demanda e falhas dos veículos, garantindo, assim, a continuidade do serviço público.

4.1.1. Para a assinatura do contrato será exigido a apresentação dos seguintes documentos:



- a) Certificado de Registro e Licenciamento dos veículos devidamente regularizados junto ao órgão do DETRAN do domicílio do veículo.
- b) Autorização para condução coletiva de escolares – DETRAN, dentro do prazo de validade.
- c) Registro junto ao DETER e ANTT para transporte coletivo devidamente credenciado, dentro do prazo de validade.
- d) Laudo ou relatório de inspeção do órgão de trânsito, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, atestando o atendimento às normas de transporte escolar;
- e) Declaração assinada pelo responsável legal da empresa que atende as exigências previstas no artigo 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro;
- f) Cópia da apólice, vigente, do Seguro por Acidentes Pessoais aos Passageiros (APP), vinculada ao veículo apresentado pela proponente vencedora para prestar serviços.
- g) Relação de todos os condutores, com habilitação na categoria D, com a apresentação de cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de cada condutor;
- h) Todos os condutores deverão estar aprovados em curso especializado, nos termos do art. 33 da Resolução CONTRAN nº 168/2004, comprovando-se através do registro de codificação respectiva na CNH ou através de certificado de conclusão, consoante Parecer nº 173/2012/CETRA/SC.
- i) Relação explícita da frota de veículos 17 (dezessete) informando a placa, chassi, capacidade de passageiros, ano de fabricação.

4.2. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não se aplica.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

☒ Não

☐ Sim

5.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☒ Não

☐ Sim

5.3. Será exigida prova de conceito?

☒ Não

☐ Sim



5.4. Será exigida garantia de proposta?

☒ Não

☐ Sim

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

6.1.1. O prazo para início da prestação do serviço e de até 60 (sessenta) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente.

6.1.2. Os serviços deverão ser executados conforme especificações contidas no Termo de Referência nos locais (itinerários) e prazos determinados pela Secretaria Municipal de Educação (setor de transporte escolar);

6.1.3. Os veículos deverão estar de acordo com o artigo 136, do Código Nacional de Trânsito, em seus incisos I, II, III, IV, V, VI e VII;

6.1.4. Registro como veículo de passageiros, emitido pelo DETRAN, constante no CRLV, conforme art. 136, do CTB;

6.1.5. Os condutores dos veículos (motoristas) deverão estar de acordo com o artigo 138, do Código Nacional de Trânsito, em seus incisos I, II, IV e V;

6.1.6. Os veículos deverão estar indicados como **“TRANSPORTE ESCOLAR”**.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

6.2.1. Os veículos, bem como seus condutores, deverão prestar serviços diários entre os horários das 05h30min às 19h00min de segunda a sexta-feira e, esporadicamente, nos finais de semana e feriados para serviços afins da Secretaria Municipal da Educação dentro ou fora do Município.

6.2.2. Abaixo segue relação das instituições de ensino, com os respectivos endereços:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ENDEREÇO
EMEB BELA VISTA PROFª. ZILKA DE FRANÇA	RUA DAS AZALEIAS, 73, CASCATAS
EMEF PROFº JERONIMO FRANCISCO COELHO PACHECO	RUA FERNANDO JUNG, 420, FRAGOSOS
EMEB MARIA JOSÉ DUARTE SILVA BERNARDES	RUA BENJAMIN CONSTANT, 500, CENTRO
EMEF PROFª. MARISE NENEVE CORDEIRO	RUA ALCIDES MEDEIROS CORREA, BATEIAS DE BAIXO
EMEB PAULO FUCKNER	RODOVIA MUNICIPAL 020, BATEIAS DE CIMA
CMEI ALEGRE INFÂNCIA	AV. DR. GETÚLIO VARGAS ESQ. RUA NEREU RAMOS, 584, CENTRO
CMEI ANNA GORNIACK	RUA DAS PALMEIRAS, 46, CASCATA
CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO	RUA PROFESSOR RUFINO BLASKOVSKI, 134, BATEIAS DE BAIXO
CMEI MARIA DA GLÓRIA PEREIRA KROLL (PRÉDIO NOVO)	RUA FRANCISCO DRANKA. 23, FRAGOSOS



CEDUP PADRE AFONSO ROBL	AVENIDA PREFEITO ORNITH BOLLMANN, 561 - BRASÍLIA, SÃO BENTO DO SUL - SC, 89282-425
-------------------------	--

6.3. Bens perecíveis

☒ Não

☐ Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 a 102 da Lei n.º 14.133/21, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato?

☐ Não

☒ Sim

Se sim, justificativa:

O objetivo principal ao requerer garantia contratual é fazer com que a empresa contratada seja responsável e cumpra todos os termos do contrato, o estabelecimento de uma estrutura regulatória eficiente é fundamental para a garantia de um equilíbrio entre o nível de serviço desejado, a realidade econômico financeira do ente titular ou prestador do serviço e a estrutura do mercado de trabalho local, contribuindo, em última análise, para o êxito de toda a política pública.

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

☐ Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Não é exigida garantia deste produto.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- 7.1.1 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 7.1.2 Prestar à Administração Municipal, sempre que necessário, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados ou já executados bem como equipamentos utilizados pelos seus empregados, fornecendo toda e qualquer informação para acompanhamento e apreciação dos serviços.
- 7.1.3 As despesas do motorista e demais ônus decorrentes da prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da Contratada.
- 7.1.4 Cumprir, obrigatoriamente, as normas Legais vigentes de segurança de trânsito, manter seus funcionários devidamente uniformizados e com crachás.
- 7.1.5 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;



- 7.1.6 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 7.1.7 Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;
- 7.1.8 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 7.1.9 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 7.1.10 Percorrer os percursos estabelecidos e garantir que o aluno esteja na unidade escolar com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas, do horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, cumprindo rigorosamente a carga horária pré-estabelecida.
- 7.1.11 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- 7.1.12 Cumprir portarias, resoluções do Município e dos Órgãos de Trânsito.
- 7.1.13 Submeter os veículos às vistorias técnicas quando determinadas pelo órgão de trânsito e do Município.
- 7.1.14 Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança.
- 7.1.15 Cintos de segurança em condições de uso em todos os assentos, conforme art. 136 VI, do CTB.
- 7.1.16 Saídas de Emergência bem sinalizadas com extintores visíveis.
- 7.1.17 Os Veículos devem estar equipados com Tacógrafo inalterável, operando em tempo integral, conforme art.136, IV, do CTB para leitura diária e semanal.
- 7.1.18 Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização.
- 7.1.19 Providenciar o imediato transporte dos estudantes sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problema/defeito técnicos, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os alunos não poderão faltar aula;
- 7.1.20 Manter, em regime de contingência, veículo de reserva de modo a não interromper a prestação de serviço em caso de indisponibilidade.
- 7.1.21 Firmar e manter durante a vigência das contratações a comprovação de Apólice de Seguro com responsabilidade civil, danos corporais e materiais a passageiros e a terceiros para todos os veículos.
- 7.1.22 Executar os serviços dentro das especificações contidas no Termo de Referência, dentro dos parâmetros e rotinas obedecendo todas as descrições estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.



- 7.1.23 Comunicar, formalmente, ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar quaisquer esclarecimentos julgados necessários à Administração Pública Municipal.
- 7.1.24 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços registrados.
- 7.1.25 Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 121, da Lei 14.133/21, com as alterações dela decorrentes.
- 7.1.26 Criar, atualizar e disponibilizar à administração municipal um diário de bordo contendo o registro diário de todas as ocorrências observadas no interior dos veículos de transporte escolar.
- 7.1.27 Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa ocasionar a interrupção na execução e dos serviços a serem executados.
- 7.1.28 Impõe-se ao licitante que aceite a eventual inclusão de monitores de transporte escolar em momento oportuno, ainda que decorrente de outra forma de contratação. Deve o licitante vencedor franquear acesso e permanência dos monitores de transporte escolar e fiscais no interior dos veículos utilizados no transporte escolar sempre que demandado pela contratante.

7.2 DO VEÍCULO E DO MOTORISTA:

7.2.1 DO VEÍCULO:

- 7.2.1.1 A empresa vencedora do certame deverá dispor de no mínimo 17 (dezessete) veículos escolares, com capacidade mínima de 44 passageiros sentadas e 1 lugar de acessibilidade, com fornecimento de combustível e mão de obra de motorista.

7.2.2 EXIGÊNCIAS DO VEÍCULO:

- 7.2.2.1 O veículo deverá ter sido fabricado a partir de 2015;
- 7.2.2.2 Procedência: preferencialmente nacional;
- 7.2.2.3 Número de portas: de 1 a 3 portas;
- 7.2.2.4 Capacidade mínima: 44 passageiros;
- 7.2.2.5 Combustível: Diesel;
- 7.2.2.6 Deverão estar equipados com pneus em perfeitas condições de uso e de segurança, inclusive pneu estepe. Tais pneus não poderão ser recauchutados, nem ter remendos internos ou externos (recuperação de cortes com colagens de



qualquer espécie). Na troca de pneus só serão aceitos pneus novos, sendo vedada a utilização de pneus reformados ou recauchutados;

7.2.2.7 Os veículos deverão ser mantidos durante a execução dos serviços sempre em perfeitas condições de uso e com os equipamentos de proteção necessários para a execução dos serviços, conforme legislação em vigor.

7.2.2.8 Na necessidade, todos os veículos deverão conter assentos específicos e plataforma elevatória a fim de atender todas as crianças com necessidades especiais que fazem o uso do serviço de transporte escolar, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível com a necessidade, conforme a localidade e a demanda de alunos e suas condições e/ou exigência da contratante.

7.2.2.9 Os veículos que irão executar o transporte escolar de acordo com as exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, a seguir:

I - Registro como veículo de passageiros (CTB art. 136, I);

II - Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo – tacógrafo (CTB art. 136, IV e Resolução CONTRAN Nº 14/98, 87/99 e 92/99);

III - Dispor de lanterna de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira – Art 136, V, do CTB;

IV - Cintos de segurança em número igual à lotação – Art. 136, VI, do CTB;

V - Pneus, sinalização e os demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação, em bom estado de conservação (Resolução CONTRAN Nº 14/98), Art 136, VII, do CTB;

VI - Apresentar cópia da vistoria realizada nos veículos que prestam os serviços, especificamente quanto aos equipamentos obrigatórios e de segurança conforme determinado pelo Código de Trânsito Brasileiro (art. 136, II), quando vencida a vistoria;

7.2.2.10 Os veículos deverão estar equipados com câmera (Full HD) para videomonitoramentos dos estudantes dentro do veículo escolar;

7.2.2.11 Os equipamentos devem possuir gravação de áudio e vídeo com capacidade de armazenamento para aproximadamente 10 dias. O equipamento deverá salvar as imagens de forma otimizada, ou seja, sobrescreve as gravações mais antigas, dispensando a troca do cartão. As imagens gravadas pela câmera podem ser utilizadas como evidências em eventuais incidentes;

7.2.2.12 As câmeras deverão seguir as seguintes diretrizes:

I - Estar sincronizadas com data e hora;

II - Possuir "caixa preta" para armazenamento das imagens;

III - Instalação em local que possibilite a visão dos usuários do transporte escolar;

IV - Devem possibilitar a captação de imagens no período diurno e noturno;

V - Possuir resolução suficiente e ferramenta tipo "zoom" para facilitar o reconhecimento facial dos usuários do transporte escolar.



7.2.2.13 Os ônibus deverão possuir sistema de rastreamento, com disponibilidade de acesso ao Contratante.

7.2.4 EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO MOTORISTA:

Exigências:

- 7.2.4.1 O motorista deverá possuir idade superior a 21 anos, portar carteira nacional de habilitação com categoria mínima 'D' e certificado de conclusão de curso de Condutor de Veículo Escolar;
- 7.2.4.2 Deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais federal de 1º e 2º grau emitida pelo TJSC e TRF4.

Atribuições:

- 7.2.4.3 Apresentar-se nos horários estabelecidos e cumprir a rota pré-definida, em atendimento às solicitações ordinárias e rotineiras de transporte, bem como a eventos oficiais ou especiais e, ainda, aquelas de caráter eventual, excepcional ou emergencial, segundo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
- 7.2.4.4 Executar os serviços de acordo com as atividades previstas do edital, não podendo se deslocar em hipótese alguma para exercer função diversa;
- 7.2.4.5 Poderá, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação o transporte escolar no itinerário, ser utilizado para transportar pequenas cargas como equipamentos, livros e pastas para a escola e ou alunos;
- 7.2.4.6 Vistoriar diariamente o veículo e zelar pela conservação do mesmo e comunicar, por escrito, eventuais falhas, mecânicas ou operacionais, detectadas durante a execução do serviço, solicitando reparo no veículo, a fim de assegurar seu perfeito estado de funcionamento, sob pena de negligência, responsabilizando-se pela integridade dos veículos. Apontar possíveis danos imediatamente à empresa e ao município;
- 7.2.4.7 Demonstrar perícia, conhecimento e obediência às regras de trânsito, bem como aquelas contidas no Código de Trânsito Brasileiro e extremo cuidado com os veículos, zelando pelo bom andamento do serviço, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente para garantia à segurança dos passageiros, dos transeuntes, e de outros veículos, comunicando imediatamente ao Fiscal do Contrato ou ao responsável pela Divisão de transportes, bem como à empresa contratada qualquer anomalia verificada;
- 7.2.4.8 Apresentar comportamento adequado, agindo com presteza, urbanidade e cordialidade, zelando pela boa aparência e resguardando a instituição de práticas e/ou atitudes que comprometam sua boa imagem, mantendo permanente controle e guarda dos veículos, não permitindo acesso aos veículos de pessoas não



autorizadas, podendo a Contratante a qualquer momento solicitar a substituição de Motorista que não atenda as exigências contratuais;

7.2.4.9 Apresentar-se devidamente uniformizado e portando seu crachá de identificação.

7.3 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- 7.3.1 Efetuar pagamento somente após conferência da execução dos serviços bem como nomear um servidor que fará a fiscalização do contrato para acompanhamento da execução dos serviços.
- 7.3.2 O Fiscal de Contrato deverá determinar a Contratada a corrigir, refazer ou reconstruir os itens com erros ou imperfeições;
- 7.3.3 Respeitar o prazo de pagamento conforme previsto em Edital;
- 7.3.4 O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.
- 7.3.5 Aplicar as sanções que se fizerem necessárias a empresa Contratada.

8. DO CONTRATO

8.1 INSTRUMENTO CONTRATUAL

- ☒ Por assinatura de contrato + Solicitação de Fornecimento
- ☐ Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- ☐ Autorização de Fornecimento
- ☐ Outro. _____

8.2 VIGÊNCIA

O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

☒ Sim ☐ Não

☒ O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma da lei.

8.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Rosa Regina Dziedicz

Cargo: Secretária Municipal de Educação

E-mail: educacao@campoalegre.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Oziel Ferreira

Cargo: Diretor de Transportes, Merenda e Manutenção das Unidades Escolares

E-mail: controle-edu@campoalegre.sc.gov.br



9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Prazos:

- 9.1.1 Prazo de troca de bens rejeitados: Não se aplica
- 9.1.2 Prazo de recebimento definitivo do objeto: mensal
- 9.1.3 Prazo de liquidação do documento fiscal: 15 dias após o recebimento e aceite da Nota fiscal.
- 9.1.4 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante medição da quilometragem percorrida no período, em até 15 (quinze) dias consecutivos contados do dia do recebimento da respectiva Nota Fiscal (desde que conferido e aceito).
- 9.1.5 Os pagamentos serão efetuados por quilômetro percorrido, que serão aferidos através da ficha diária de quilômetros rodados, fornecida pelo setor de Transporte Escolar.
- 9.1.6 A contratada deverá preencher e assinar as referidas fichas de quilometragem ao longo do mês e entregá-las junto da nota fiscal correspondente ao setor de Transporte Escolar.
- 9.1.7 As rotas e quilometragens médias percorridas pelos veículos serão conforme relação de rotas/itinerários estabelecidos pelo setor de Transporte Escolar.
- 9.1.8 Não será aceito nota fiscal com rasuras.
- 9.1.9 Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta ou que não esteja em dia com a documentação exigida (neste instrumento) para a habilitação.
- 9.1.10 A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número do contrato, o mês da execução do serviço, e impreterivelmente o valor relativo a prestação do serviço, pois o CONTRATANTE irá reter do valor relativo ao serviço, o INSS, nos termos da legislação vigente, bem como o ISS, se incidente.
- 9.1.11 A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a legislação pertinente vigente.
- 9.1.12 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, obrigatoriamente, Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, CND DE TRIBUTOS FEDERAIS e CRF do FGTS, atualizados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
- 9.1.13 Deverá apresentar também a folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.
- 9.1.14 A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.



9.1.15 A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes do contrato.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta das dotações:

Desp. 95 - Transporte Escolar - 05.002.12.361.0006.2014.3.3.90.39.00 / 1.500.1001.0118 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos – Educação

Desp. 95 - Transporte Escolar - 05.002.12.361.0006.2014.3.3.90.39.00 / 1.553.0000.0127 - PNATE - Programa Nacional de Transporte Escolar

Desp. 95 - Transporte Escolar - 05.002.12.361.0006.2014.3.3.90.39.00 / 1.571.0000.0122 - Transporte Escolar – Estado

Desp. 95 - Transporte Escolar - 05.002.12.361.0006.2014.3.3.90.39.00 / 1.550.0000.0102 - Recursos Salário Educação

Entre outras que, por alguma razão, venham a substituí-las.

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1 Os valores estimados são estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado.

11.2 Como base para a realização da pesquisa de preços, sendo utilizados os seguintes parâmetros:

- a) Última contratação desta Administração.
- b) Pesquisa direta com fornecedores.
 - i. Conforme comprovantes em anexo, houveram diversas tentativas de obtenção de orçamentos adicionais, contudo, a grande maioria das empresas não respondeu ou demonstrou incapacidade ou desinteresse no objeto a ser licitado.
- c) Contratações similares realizadas em outros órgãos públicos.

11.3 O valor unitário máximo estimado é de **R\$20,40 (vinte reais e quarenta centavos)** por quilometro rodado.

DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	A.S.S. TURISMO EIRELI – CNPJ: 82.342.510/0002-92.	FRATELLI TRANSPORTE E TURISMO – CNPJ: 02.385.909/0001-30	TRANSPORTES COLETIVOS RAINHA LTDA – CNPJ: 82.770.033/0001-85	COOTREJ VIAGENS E TURISMO (CNPJ: 03.547.179/0001-90)	CAMPO ALEGRE – SC, 110/2023	Média dos preços praticados por outros entes federados (tabela em anexo)	Média
Prestação de serviço de transporte escolar nos perímetros urbano e rural do município de Campo Alegre SC e, eventualmente, municípios próximos, com veículos acessíveis, com capacidade mínima de 44 pessoas sentadas e 1 lugar de acessibilidade, abastecidos de	KM	R\$ 22,75	R\$ 35,00	Negativa (anexo)	Negativa (anexo)	R\$ 11,24 Corrigido pelo IPCA (Original R\$ 10,25)	R\$ 12,63	R\$ 20,40



combustível, com motorista.								
--------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 12.1 Manutenção, combustível e demais custos e encargos serão de responsabilidade total da empresa vencedora.
- 12.2 Dispor de no mínimo 2 (dois) veículos para realizar o transporte intermunicipal de alunos com cadastro no Deter.
- 12.3 As linhas podem sofrer alterações de acordo com a demanda de matrículas e a necessidade das unidades escolares.
- 12.4 A quilometragem iniciará e terminará conforme as coordenadas geográficas especificadas em cada linha constantes da Tabela do item 1.2 deste Termo de Referência.
- 12.5 Por se tratar de uma prestação de serviço, a qual deverá acompanhar o calendário letivo anual, sua realização será feita de forma diária, conforme linhas descritas no item 1.2 sendo responsabilidade da empresa contratada.
- 12.6 Dias Letivos: 200 (duzentos) regulares e 3 (três) para provas finais. Demais dias que incluem atividades extracurriculares, como: Aniversário do Município, Festa da Ovelha, Festival de Inverno, Feira do Livro, Festival de Dança, Jogos Escolares, PROERD, Desfile 7 de Setembro, Feira do Conhecimento, Natal Feliz e Formaturas, e outros que vierem a surgir poderão ser realizados pela contratada em caráter de serviço extraordinário.
- 12.7 Os veículos deverão ser mantidos durante a execução dos serviços sempre em perfeitas condições de uso e com os equipamentos de proteção necessários para a execução dos serviços, conforme legislação em vigor.

Campo Alegre/SC, 10 de dezembro de 2025.

OZIEL FERREIRA

Diretor Administrativa de Transporte Escolar,
Merenda e Manutenção das Unidades Escolares

ROSA REGINA DZIEDICZ

Secretária Municipal de Educação



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2. PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total

PROPOSTA FINAL: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5. PRAZO DE VALIDADE

De 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais custos necessários para a execução total e completa do objeto desta licitação.

6. OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO III - DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
N.º DA AGÊNCIA:
N.º DA CONTRA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE N.º:
CPF/MF N.º:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento deverá assinar os documentos eletrônicos em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.
--

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____,
sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei
n.º 14.133, de 2021, que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- b) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto n.º 4.358, de 2002;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- f) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

_____ <CIDADE> _____ (UF), _____ < DATA> _____

Assinatura do representante da empresa



ANEXO V – TERMO DE PLENO CONHECIMENTO DO SERVIÇO A SER PRESTADO

Declaro que a empresa _____ (nome
empresarial da licitante) inscrita no CNPJ n.º: _____ com sede na

_____, (endereço
completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, infra-assinado, para fins do disposto no Edital, tem pleno
conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos serviços objeto do referido
Pregão Eletrônico, que conhece as condições locais para execução do objeto, e que tem pleno
conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo
total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos
futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome do Declarante
(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, n.º 292, Centro
CEP: 89294-000
Fone: (47) 3632-2266
www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2025

ANEXO VI – DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins que a empresa _____ (nome
empresarial da licitante), inscrita no CNPJ n.º: _____ com sede na

_____, dispõe de 17 (dezessete) ônibus
escolares com capacidade de 44 lugares, com data de fabricação igual ou posterior à 2015.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome do Declarante
(assinatura do representante legal)



ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º ____/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE
CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO**

_____.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.749/0001-77, com sede a Rua Cel. Bueno Franco, n.º 292, Centro, em Campo Alegre/SC, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Senhora _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 119/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar.

1.1.1. O serviço de transporte demandará 17 veículos acessíveis, sendo 16 para uso diário e 1 para reserva, dos quais ao menos 2 devem atender regras próprias, normas estaduais e federais sobre transporte rodoviário e requisitos de segurança, inerentes ao transporte escolar intermunicipal, com capacidade mínima de 44 pessoas sentadas e 1 lugar de acessibilidade, abastecidos de combustível, com motorista.

1.1.2. O transporte intermunicipal decorre da necessidade de oferecer deslocamento aos alunos que frequentam o Centro de Educação Profissional Padre Afonso Robl, localizado na Avenida Prefeito Ornith Bollmann, nº 561, bairro Brasília, município de São Bento do Sul – SC, CEP 89282-425. Além disso, há necessidade de percorrer rodovias estaduais, adentrando em territórios de municípios vizinhos, a fim de garantir maior eficiência em parte das rotas.

1.1.3. O transporte será oferecido para alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil, compartilhadas com a Rede Estadual do Município de Campo Alegre-SC, residentes na zona rural e urbana, em ponto de referência combinado, até as respectivas unidades escolares, bem como o retorno até o ponto de referência combinado, ao final do expediente escolar, em atendimento



à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme roteiros e quilômetros rodados por dia, relacionados no anexo I do Edital – Termo de Referência.

1.2. Especificações e quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL (200 dias letivos + 3 dias de provas finais)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de transporte escolar nos perímetros urbano e rural do município de Campo Alegre SC e, eventualmente, municípios próximos, com veículos acessíveis, com capacidade mínima de 44 pessoas sentadas e 1 lugar de acessibilidade, abastecidos de combustível, com motorista.	KM	306.522,1		

1.2.1. Aos quilômetros previstos para operação regular foram acrescidos 10.000 km destinados ao atendimento de demandas extraordinárias. O serviço extraordinário poderá ser solicitado para suprir necessidades emergenciais, tais como falta de motoristas do município, problemas mecânicos na frota municipal, ou para atender atividades escolares fora do itinerário regular.

1.2.2. O transporte acima especificado será executado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, que para o momento atual se dá conforme as linhas previstas descritas no Roteiro abaixo (poderão ser alteradas conforme necessidade).

1.2.3. O percurso exato a ser executado será comunicado à Contratada no início do ano letivo, bem como sempre que se fizer necessária a alteração do itinerário.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da Contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste Contrato, prorrogável nos termos da lei.



2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela Autoridade Competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com a Contratada.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O Contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



- 7.2. Após o interregno de um ano e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou, de qualquer forma, não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Efetuar pagamento somente após conferência da execução dos serviços bem como nomear um servidor que fará a fiscalização do contrato para acompanhamento da execução dos serviços.
- 8.1.2. O Fiscal de Contrato deverá determinar a Contratada a corrigir, refazer ou reconstruir os itens com erros ou imperfeições;
- 8.1.3. Respeitar o prazo de pagamento conforme previsto em Edital;
- 8.1.4. O Contratante reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da contratada acolhê-las;
- 8.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.1.9. Aplicar as sanções que se fizerem necessárias ao contratada;



8.1.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratado no prazo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. São obrigações da Contratada:

9.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações exigidas;

9.1.2. Fornecer o objeto contratado, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

9.1.3. Prestar à Contratante, sempre que necessário, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados ou já executados bem como equipamentos utilizados pelos seus empregados, fornecendo toda e qualquer informação para acompanhamento e apreciação dos serviços;

9.1.4. Assumir todas as despesas relacionadas aos motoristas e demais ônus decorrentes da prestação dos serviços;

9.1.5. Cumprir, obrigatoriamente, as normas legais vigentes de segurança de trânsito, manter seus funcionários devidamente uniformizados e com crachás;

9.1.6. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

9.1.7. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

9.1.8. Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;

9.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;



- 9.1.10. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 9.1.11. Percorrer os percursos estabelecidos e garantir que o aluno esteja na unidade escolar com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas, do horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, cumprindo rigorosamente a carga horária pré-estabelecida;
- 9.1.12. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- 9.1.13. Cumprir portarias, resoluções do Município e dos Órgãos de Trânsito;
- 9.1.14. Submeter os veículos às vistorias técnicas quando determinadas pelo órgão de trânsito e do Município;
- 9.1.15. Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- 9.1.16. Manter os cintos de segurança em condições de uso em todos os assentos, conforme art. 136, VI, do Código de Trânsito Brasileiro;
- 9.1.17. Sinalizar adequada e visivelmente todas as saídas de emergência e extintores;
- 9.1.18. Equipar todos os veículos com Tacógrafo inalterável, operando em tempo integral, conforme as disposições do art. 136, IV, do Código de Trânsito Brasileiro para leitura diária e semanal;
- 9.1.19. Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização;
- 9.1.20. Providenciar o imediato transporte dos estudantes sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problema/defeito técnicos, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os alunos não poderão faltar aula;
- 9.1.21. Manter, em regime de contingência, veículo de reserva de modo a não interromper a prestação de serviço em caso de indisponibilidade;
- 9.1.22. Firmar e manter durante a vigência das contratações a comprovação de Apólice de Seguro com responsabilidade civil, danos corporais e materiais a passageiros e a terceiros para todos os veículos;
- 9.1.23. Executar os serviços dentro das especificações contidas no Termo de Referência, dentro dos parâmetros e rotinas obedecendo todas as discriminações estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



9.1.24. Comunicar, formalmente, ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar quaisquer esclarecimentos julgados necessários à Contratante;

9.1.25. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços registrados;

9.1.26. Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada;

9.1.27. Criar, atualizar e disponibilizar à administração municipal um diário de bordo contendo o registro diário de todas as ocorrências observadas no interior dos veículos de transporte escolar;

9.1.28. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa ocasionar a interrupção na execução e dos serviços a serem executados;

9.1.29. Impõe-se à Contratada que aceite a eventual inclusão de monitores de transporte escolar em momento oportuno, ainda que decorrente de outra forma de contratação. Deve a Contratada franquear acesso e permanência dos monitores de transporte escolar e fiscais no interior dos veículos utilizados no transporte escolar sempre que demandado pela contratante.

9.1.30. DO VEÍCULO E DO MOTORISTA:

9.1.30.1. DO VEÍCULO:

9.1.30.1.1. A Contratada deverá dispor de, no mínimo, 17 (dezessete) veículos escolares, com capacidade mínima de 44 passageiros sentadas e 1 lugar de acessibilidade, com fornecimento de combustível e mão de obra de motorista.

9.1.30.2. EXIGÊNCIAS DO VEÍCULO:

9.1.30.2.1. O veículo deverá ter sido fabricado a partir de 2015;

9.1.30.2.2. Procedência: preferencialmente nacional;

9.1.30.2.3. Número de portas: de 1 a 3 portas;

9.1.30.2.4. Capacidade mínima: 44 passageiros;

9.1.30.2.5. Combustível: Diesel;

9.1.30.2.6. Deverão estar equipados com pneus em perfeitas condições de uso e de segurança, inclusive pneu estepe. Tais pneus não poderão ser



recauchutados, nem ter remendos internos ou externos (recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie). Na troca de pneus só serão aceitos pneus novos, sendo vedada a utilização de pneus reformados ou recauchutados;

9.1.30.2.7. Os veículos deverão ser mantidos durante a execução dos serviços sempre em perfeitas condições de uso e com os equipamentos de proteção necessários para a execução dos serviços, conforme legislação em vigor;

9.1.30.2.8. Para acessibilidade, todos os veículos deverão conter assentos específicos e plataforma elevatória a fim de atender todas as crianças com necessidades especiais que fazem o uso do serviço de transporte escolar, necessitando assim, obrigatoriamente a colocação de veículo compatível com a necessidade, conforme a localidade e a demanda de alunos e suas condições e/ou exigência da contratante;

9.1.30.2.9. Os veículos que irão executar o transporte escolar de acordo com as exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, a seguir:

9.1.30.2.10. Registro como veículo de passageiros (Código de Trânsito Brasileiro, art. 136, I);

9.1.30.2.11. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo – tacógrafo (Código de Trânsito Brasileiro art. 136, IV e Resolução CONTRAN N.º 14/98, 87/99 e 92/99);

9.1.30.2.12. Dispor de lanterna de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira – art. 136, V, do Código de Trânsito Brasileiro;

9.1.30.2.13. Cintos de segurança em número igual à lotação – art. 136, VI, do Código de Trânsito Brasileiro;

9.1.30.2.14. Pneus, sinalização e os demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação, em bom estado de conservação (Resolução CONTRAN N.º 14/98), art. 136, VII, do Código de Trânsito Brasileiro;

9.1.30.2.14.1. Apresentar cópia da vistoria realizada nos veículos que prestam os serviços, especificamente quanto aos equipamentos obrigatórios e de segurança conforme determinado no art. 136, II, do Código de Trânsito Brasileiro, quando vencida a vistoria.

9.1.30.2.15. Os veículos deverão estar equipados com câmera (Full HD) para videomonitoramentos dos estudantes dentro do veículo escolar;



9.1.30.2.16. Os equipamentos devem possuir gravação de áudio e vídeo com capacidade de armazenamento para aproximadamente 10 dias. O equipamento deverá salvar as imagens de forma otimizada, ou seja, sobrescreve as gravações mais antigas, dispensando a troca do cartão. As imagens gravadas pela câmera podem ser utilizadas como evidências em eventuais incidentes;

9.1.30.2.16.1. As câmeras deverão seguir as seguintes diretrizes:

9.1.30.2.16.1.1. Estar sincronizadas com data e hora;

9.1.30.2.16.1.2. Possuir "caixa preta" para armazenamento das imagens;

9.1.30.2.16.1.3. Instalação em local que possibilite a visão dos usuários do transporte escolar;

9.1.30.2.16.1.4. Devem possibilitar a captação de imagens no período diurno e noturno;

9.1.30.2.16.1.5. Possuir resolução suficiente e ferramenta tipo "zoom" para facilitar o reconhecimento facial dos usuários do transporte escolar.

9.1.30.2.16.1.6. Os ônibus deverão possuir sistema de rastreamento, com disponibilidade de acesso ao Contratante.

9.1.31. EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO MOTORISTA:

9.1.31.1. Exigências:

9.1.31.1.1. O motorista deverá possuir idade igual ou superior a 21 anos, portar carteira nacional de habilitação com categoria mínima 'D' e certificado de conclusão de curso de Condutor de Veículo Escolar;

9.1.31.1.2. Deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais federal de 1º e 2º grau emitida pelo TJSC e TRF4.

9.1.31.2. Atribuições:

9.1.31.2.1. Apresentar-se nos horários estabelecidos e cumprir a rota pré-definida, em atendimento às solicitações ordinárias e rotineiras de transporte, bem como a eventos oficiais ou especiais e, ainda, aquelas de caráter eventual, excepcional ou emergencial, segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

9.1.31.2.2. Executar os serviços de acordo com as atividades previstas no edital, não podendo se deslocar em hipótese alguma para exercer função diversa;



9.1.31.2.2.1. Poderá, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, o transporte escolar, no respectivo itinerário, ser utilizado para transportar pequenas cargas como equipamentos, livros e pastas para a escola e/ou alunos;

9.1.31.2.3. Vistoriar diariamente o veículo e zelar pela conservação do mesmo e comunicar, por escrito, eventuais falhas, mecânicas ou operacionais, detectadas durante a execução do serviço, solicitando reparo no veículo, a fim de assegurar seu perfeito estado de funcionamento, sob pena de negligência, responsabilizando-se pela integridade dos veículos. Apontar possíveis danos imediatamente à empresa e ao município;

9.1.31.2.4. Demonstrar perícia, conhecimento e obediência às regras de trânsito, bem como aquelas contidas no Código de Trânsito Brasileiro e extremo cuidado com os veículos, zelando pelo bom andamento do serviço, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente para garantia à segurança dos passageiros, dos transeuntes, e de outros veículos, comunicando imediatamente ao Fiscal do Contrato ou ao responsável pelo setor de transportes, bem como à empresa contratada qualquer anomalia verificada;

9.1.31.2.5. Apresentar comportamento adequado, agindo com presteza, urbanidade e cordialidade, zelando pela boa aparência e resguardando a instituição de práticas e/ou atitudes que comprometam sua boa imagem, mantendo permanente controle e guarda dos veículos, não permitindo acesso aos veículos de pessoas não autorizadas, podendo a Contratante a qualquer momento solicitar a substituição de Motorista que não atenda as exigências contratuais;

9.1.31.2.6. Apresentar-se devidamente uniformizado e portando seu crachá de identificação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada prestará Garantia Contratual no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, conforme art. 98 da Lei 14.133, de 2021, anteriormente à assinatura do contrato, a ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças deste Município, que fornecerá o respectivo Termo de Recebimento da Garantia Contratual.

10.2. A Garantia que trata o item 10.1 poderá ser apresentada por qualquer das modalidades abaixo escolhidas:



10.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

10.2.2. Seguro-garantia;

10.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.3. No caso de o proponente optar por seguro-garantia ou fiança bancária, este deverá assegurar sua cobertura pelo mesmo período da vigência do contrato. E, no caso de optar por caução em dinheiro, o depósito bancário deverá ser feito na Agência n.º 1715-9, Banco do Brasil, conta corrente n.º 4.859-3, em favor do Município de Campo Alegre, devendo apresentar à Secretaria de Finanças, o comprovante de depósito devidamente identificado.

10.4. A garantia prestada deverá ter prazo de validade até o término da vigência deste Contrato, cuja liberação ou restituição ocorrerá após a completa execução e satisfação contratual.

10.5. Havendo prorrogação do prazo de conclusão dos serviços, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado por igual período.

10.6. No caso de rescisão contratual, por inadimplência da Contratada, a garantia não será devolvida e será apropriada pelo Contratante a título de multa rescisória.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, a Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- d) **Multa:**
 - i. **Moratória de 1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
 - ii. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **15% (quinze por cento)**, calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional a cada descumprimento;
 - iii. Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato e aplicado a **multa de 30% (trinta por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- e) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Campo Alegre, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- f) **Declaração de inidoneidade**, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a



diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))



12.1. Este Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. Este Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os art. 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. Este Contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Desp. 95 - Transporte Escolar - 05.002.12.361.0006.2014.3.3.90.39.00 / 1.500.1001.0118 -
Receitas Impostos e Transf. de Impostos – Educação
Desp. 95 - Transporte Escolar - 05.002.12.361.0006.2014.3.3.90.39.00 / 1.553.0000.0127 -
PNATE - Programa Nacional de Transporte Escolar
Desp. 95 - Transporte Escolar - 05.002.12.361.0006.2014.3.3.90.39.00 / 1.571.0000.0122 -
Transporte Escolar – Estado
Desp. 95 - Transporte Escolar - 05.002.12.361.0006.2014.3.3.90.39.00 / 1.550.0000.0102 -
Recursos Salário Educação
Entre outras que, por alguma razão, venham a substituí-las.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme as disposições do art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na *Internet*, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, n.º 292, Centro
CEP: 89294-000
Fone: (47) 3632-2266
www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2025

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC para dirimir eventuais questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS